EDITAL INTERNO PrP 001/2018 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PrP) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), tendo em vista o disposto na Lei Estadual no 18.332 e nas Resoluções CsU no 10/2014 e CsU no 23/2014, torna público aos docentes e discentes dessa instituição que estarão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Eventos (Pró-Eventos) para o exercício de 2018.

1 OBJETIVOS

De acordo com a Resolução CsU no 10/2014, o Programa de Auxílio Evento (Pró-Eventos) objetiva:

1.1 Estimular, favorecer e divulgar a produção acadêmica, científica e técnica no âmbito da UEG, de modo a ampliar e fortalecer a interação entre a Universidade e a sociedade;

1.2 Estimular a participação e a presença da Universidade em eventos acadêmicos, científicos e técnicos; e

1.3 Promover a interação da comunidade acadêmica da UEG com comunidades acadêmicas nacionais e internacionais.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos alocados para financiamento do Programa de Auxílio Eventos (Pró-Eventos) por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para o exercício de 2018, serão da ordem de R$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 Os valores e as modalidades de auxílio financeiro a serem oferecidos pelo Programa de Auxílio Eventos (Pró-Eventos) foram estabelecidos por meio da Resolução CsU no 23/2014 e compreendem:

BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
DOCENTES	Eventos realizados no Estado de Goiás	500,00 (quinhentos reais)
	Eventos nacionais e internacionais realizados no Brasil, fora do Estado de Goiás	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DISCENTES	Eventos realizados no Estado de Goiás	350,00 (trezentos e cinquenta reais)
	Eventos nacionais e internacionais realizados no Brasil, fora do Estado de Goiás	1.000,00 (um mil reais)

3 ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Serão financiados auxílios individuais, exclusivamente para itens de custeio (inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e traslado) relacionados à participação em eventos dentro do país, de reconhecida qualidade, para apresentação de trabalhos científicos de projetos de pesquisa e iniciação científica cadastrados na PrP e de pesquisas originadas dos estudos dos mestrandos e doutorandos da instituição.

3.2 Os recursos desta modalidade de apoio são de uso pessoal e intransferível pelo contemplado.

3.3 É vedada a solicitação de apoio à participação de eventos internos da UEG.

3.4 É vedada a solicitação de apoio para participação em eventos que a UEG disponibilizar transporte, alimentação, hospedagem, diária ou ajuda de custo.

4. CRONOGRAMA

4.1 Os interessados poderão encaminhar suas solicitações ao Programa de Auxílio Eventos de acordo com o calendário abaixo:

PERÍODO DO EVENTO	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO/EVENTOS	RESULTADO FINAL A PARTIR DE
1 a 31 de maio de 2018	Até 20 de abril de 2018	05 de maio de 2018
1 a 30 de junho de 2018	Até 10 de maio de 2018	20 de maio de 2018
1 a 31 de julho de 2018	Até 30 de maio de 2018	10 de junho de 2018
1 a 31 de agosto de 2018	Até 10 de junho de 2018	25 de junho de 2018
1 a 30 de setembro de 2018	Até 20 de julho de 2018	10 de agosto de 2018
1 a 31 de outubro de 2018	Até 10 de agosto de 2018	10 de setembro de 2018
1 a 30 de novembro de 2018	Até 10 de setembro de 2018	10 de outubro de 2018
1 a 31 de dezembro de 2018	Até 10 de outubro de 2018	10 de novembro de 2018

4. As solicitações encaminhadas fora dos prazos estabelecidos no item 4.1 não serão recebidas.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão solicitar o apoio previsto neste Edital:

5.1 Docentes da Universidade Estadual de Goiás em efetivo exercício da função.

5.2. Alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEG que sejam participantes de programa institucional de bolsas de iniciação científica com vigência da bolsa (PIBIC/PIBITI – CNPq; BIC/BIT/VIC - UEG).

5.3. Alunos de pós-graduação stricto sensu da UEG, regularmente matriculados após seis meses e dentro do prazo regimental de formação (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado).

5.4 O docente deverá submeter pedido de auxílio evento à FAPEG, dentro do prazo estabelecido por esta instituição. Caso seja contemplado pela FAPEG automaticamente não haverá contemplação pela UEG.

6 DA SOLICITAÇÃO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A concessão anual de auxílio financeiro para participação de docentes e discentes no Programa de Auxílio Eventos (Pró-Eventos) da UEG, está limitada:

6.1.1 se discente, a 1 (um) evento dentro do território brasileiro;

6.1.2 se docente, até 2 (dois) evento dentro do território brasileiro;

6.2 Os trabalhos produzidos em co-autoria, para o mesmo evento, poderão receber apoio para somente para o autor ou um único co-autor.

6.3 A solicitação de apoio deverá ser feita por meio do "Formulário de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos" disponibilizado no anexo I desse edital. O proponente deverá imprimir e preencher completamente o Formulário e protocolar juntamente com os documentos especificados no item 6.5 via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), com o auxilio do setor local responsável pela autuação dos processos no sistema. As solicitações devem ser destinadas á Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica (Código 16129 – COPIPRP) da PrP.

6.3.1 É imprescindível que a documentação exigida seja digitalizada na ordem determinada pelo item 6.5. A ausência de qualquer um dos documentos implicará em desclassificação da proposta sem direito a recurso.

6.3.2 As propostas enviadas incorretamente para outros setores que não esta pró reitoria, conforme código mencionado no item 6.3, não serão avaliadas e portanto serão desclassificadas sem direito a recurso.

6.4. Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos no item 4 deste Edital.

6.5 Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos, conforme a ordem estabelecida:

a) Formulário de Solicitação de Apoio a Eventos (Anexo 1)

b) Uma cópia do RG, CPF e Cartão da Caixa Econômica Federal do solicitante (Não serão aceitos dados bancários de terceiras pessoas);

c) Uma cópia da programação do evento;

d) Uma cópia do(s) trabalho(s) completo(s) a ser(em) apresentado(s) no evento;

e) Comprovante de participação de 75% de presenças nas reuniões do colegiado do curso do respectivo Campus (docente), devidamente assinado e com identificação do responsável pela sua emissão.

f) O aluno de graduação deverá apresentar uma cópia do histórico escolar atualizado emitido pela Secretaria Acadêmica do Campus. Acadêmicos com média geral do histórico inferior a 6,0 serão desclassificados automaticamente.

g) O aluno de pós-graduação *stricto sensu* deverá apresentar uma declaração emitida pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação (PPG) atestando que o aluno está regularmente matriculado;

h) O aluno de pós-graduação *stricto sensu* deverá apresentar uma cópia do histórico escolar atual emitido pela Secretaria do PPG. Serão aceitos para cálculo da pontuação conceitos A, B ou C, não sendo considerados os demais (D ou E).

i) A carta de aceite de trabalho e "Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro" (Anexo 2) deverão ser enviados para ao email desta Pró-reitoria (athena@ueg.br) até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final. Caso contrário o auxílio não será concedido.

7 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A análise e julgamento das solicitações estarão sob a responsabilidade de uma Comissão de Avaliação interna da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que será composta por no mínimo 3 (três) representantes, da UEG.

7.2 O processo de análise e julgamento das solicitações se desenvolverá em duas fases, todas de caráter eliminatório, conforme descritas a seguir:

7.2.1 Análise Técnica: compreende o exame, por equipe técnica da PrP, da documentação apresentada para a inscrição (item 6.5), bem como, do preenchimento integral e correto do "Formulário de Solicitação de Apoio à Participação em Evento Científico" (item 6.3). As solicitações incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2 Análise de Mérito: a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PrP), através da Comissão de Avaliação, procederá à análise e julgamento das propostas, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS DOCENTES	NOTA
I Relevância científica do trabalho para a UEG	
* Relação do trabalho a ser apresentado com o(s) projeto(s) de pesquisa cadastrados pelo candidato na PrP ou nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEG e sua relevância para a produção científica ou tecnológica da Instituição.	1 a 5

II Abrangência do evento (nacional ou internacional) • Características do evento e a sua relação com a área de atuação do candidato	1 a 5
***III Orientação de alunos de iniciação científica dentro de programa institucional da UEG* PIBIC/PIBITI – CNPq; BIC/BIT/VIC – UEG em vigência**	1 a 5
IV Participação do proponente em programas de pós-graduação stricto sensu	0 a 2
V Número de publicação em periódicos do docente (número mínimo de quatro (4) artigos nos últimos três anos - 2015, 2016 e 2017. Será atribuída a seguinte distribuição de pontos de acordo com o número de publicações: 0 publicação – 0 ponto; Até 3 publicações – 1 ponto; 4 publicações – 2 pontos; 5 ou 6 publicações – 3 pontos; 7 ou 8 publicações – 4 pontos; Acima de 8 publicações – 5 pontos.	0 a 5

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS DISCENTES	NOTA
I Relevância científica do trabalho para a UEG * Relação do trabalho a ser apresentado com o(s) planos(s) de trabalho cadastrado(s) pelo candidato na PrP e sua relevância para a produção científica ou tecnológica da Instituição. * Trabalho apresentado originário das atividades de Iniciação Científica	1 a 5
II Abrangência do evento (nacional ou internacional) • Características do evento e a sua relação com a área de atuação do candidato	1 a 5

III Aluno de iniciação científica dentro de programa institucional da UEG em vigência **PIBIC/PIBITI – CNPq; BIC/BIT/VIC – UEG**	1 a 5
IV Desempenho acadêmico do candidato no mínimo de 6,0 para avaliação e atribuição de nota máxima se o mesmo tiver nota geral entre 9,0 a 10,0. Será atribuída a seguinte distribuição de pontos de acordo com desempenho acadêmico: 6,0 – 1 ponto; Acima de 6,0 a 7,0 – 2 pontos; Acima de 7,0 a 8,0 – 3 pontos; Acima de 8,0 a 9,0 – 4 pontos; Acima de 9,0 – 5 pontos. *A cada mês a maior pontuação obtida receberá valor igual a 5 e as demais serão relativizadas em função desta.*	1 a 5

PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*	NOTA
I Relevância científica do trabalho para a UEG * Relação do trabalho a ser apresentado com o(s) projeto(s) de pesquisa cadastrados pelo candidato na PrP ou nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEG e sua relevância para a produção científica ou tecnológica da Instituição.	1 a 5
II Abrangência do evento (nacional ou internacional) Características do evento e a sua relação com a área de atuação do candidato	1 a 5
III Aluno bolsista dentro de programa institucional da UEG ou agência de fomento reconhecida pela instituição (CNPq, CAPES, FAPEG), em vigência	1 a 5

IV Desempenho acadêmico do candidato, sem reprovações. Será atribuída a seguinte distribuição de pontos de acordo com desempenho acadêmico no último semestre já integralizado: Conceitos: C – 1 ponto; B – 2 pontos; A – 3 pontos *A cada mês a maior pontuação obtida receberá valor igual a 5 e as demais serão relativizadas em função desta.*	1 a 5

7.2.2.1 A pontuação final será a soma de todas as notas.

7.2.2.2 Para determinação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.2.3 No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma pontuação final, o primeiro critério de desempate será a exclusão da proposta do solicitante que já tenha sido contemplado por este edital e posterior a maior pontuação obtida no item I - "Relevância científica do trabalho para a UEG". O segundo critério será a maior nota da pontuação no item II - "Abrangência do evento". Persistindo o empate, o último critério a ser considerado será o maior tempo de vínculo do docente ou discente com a UEG.

7.2.2.4 Serão contemplados a cada mês prioritariamente 2 (dois) docentes e 3 discentes que tenham atendido os critérios estabelecidos para aprovação no edital, podendo esse número ser alterado de acordo com distribuição orçamentária.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os docentes e discentes contemplados com o auxílio evento deverão encaminhar via email (athena@ueg.br) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PrP), até 10 (dez) dias úteis após o final das atividades apoiadas, a cópia dos seguintes documentos:

a) certificado ou comprovante oficial de apresentação do trabalho no evento;

b) certificado de participação no evento;

c) trabalho completo disponibilizado na publicação oficial do evento (ex. anais), contendo obrigatoriamente, a indicação do apoio financeiro da UEG, por meio do Programa de Auxílio Eventos (Pró-Eventos).

8.2 A PrP encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças (PrPGF) a declaração de conformidade do processo de prestação de contas.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O docente que receber fomento por meio do Pró-Eventos não poderá receber o pagamento de diárias, inscrição e transporte para a mesma atividade.

9.2 O beneficiário que não apresentar a prestação de contas ou tiver a sua prestação de contas reprovada, conforme critérios dispostos no item 8 deste Edital, oportunizado o contraditório e ampla defesa, deverá ressarcir o erário no valor recebido, atualizado monetariamente, ficando impedido de receber novo auxílio até regularização da situação.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PrP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos.

9.5 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões.

9.6 Não será permitida a substituição das propostas e do trabalho a ser apresentado, já enviados à PrP.

9.7 Em caso de não ocorrer a participação no evento, por desistência ou motivos diversos, a PrP deverá ser notificada por escrito pelo docente ou discente para que sejam tomadas as devidas providências para cancelamento da concessão do auxílio, e caso o beneficiário já tenha recebido o

auxílio deverá devolver integralmente os valores recebidos, atualizado monetariamente.

9.8 Não poderá ser beneficiário de apoio o docente e/ou discente que se encontrarem em situação de inadimplência junto à PrP.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será divulgado no endereço eletrônico http:// www.prp.ueg.br

10.2 O prazo de recurso ao processo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do resultado parcial. Será considerado prorrogado o prazo de recurso até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento incidir em dia em que, por qualquer motivo, não houver expediente na UEG.

10.3 Os recursos deverão ser enviados para o email desta Pró-reitoria (athena@ueg.br ⊏) no prazo estabelecido no item acima.

10.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10.5 Os recursos enviados fora do prazo estabelecido no item 10.2 não serão analisados.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DO RECURSO

11.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da UEG.

11.2 A liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio proposto pela PrP e PrPGF.

11.3 A concessão do apoio será cancelada pela PrP ou PrPGF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos neste Edital ou no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

11.4 Os recursos serão disponibilizados aos docentes e discentes por meio de depósito em conta

bancária individual na Caixa Econômica Federal.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital e as dispostas nas Resoluções CsU no 10/2014 e no 23/2014.

12.2 Os casos omissos neste Edital e nas Resoluções CsU no 10/2014 e no 23/2014 serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e pela PrPGF.

Anápolis, 09 de abril de 2018.

Ivano Alessandro Devilla
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação